



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 45/2026

Batayporã-MS, 5 de fevereiro de 2026.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS



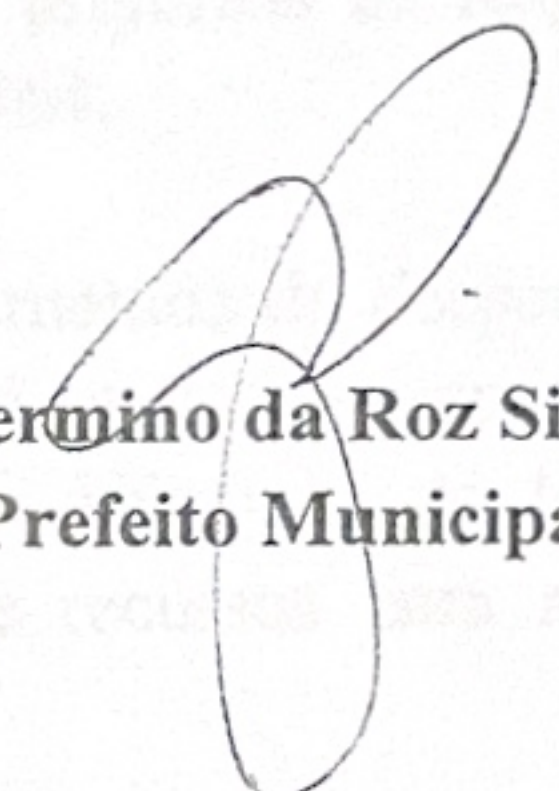
Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 2/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento anual do exercício de 2026, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos anexo a Justificativa ao Projeto de Lei n. 02.2026, para que o mesmo seja analisado, discutido e aprovado em conformidade com as normas regimentais.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

Justificativa

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº. 2/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento anual do exercício de 2026, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em tela, com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abrir crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente, com a finalidade de ajustar elementos de despesa dentro da dotação orçamentária da Secretaria de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, e Fundo Municipal de Assistência, especificamente nas ações voltadas às obras e instalações dos órgãos especificados no projeto de lei.

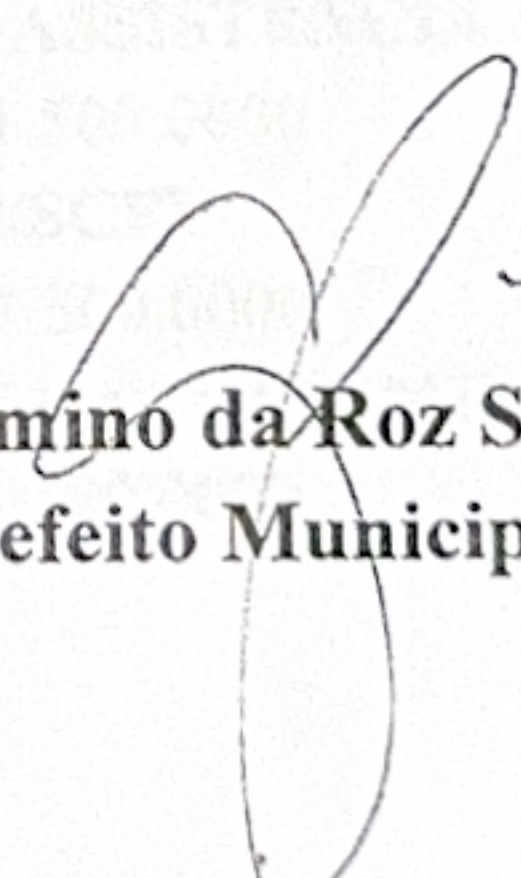
O crédito será financiado através da anulação, como também por excesso de arrecadação de dotações orçamentárias que, no momento, não possuem perspectiva de utilização integral até o final do exercício, não causando prejuízos às respectivas metas, conforme o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Cabe ainda mencionar que a alteração de elementos de despesa é medida de regularidade orçamentária, garantindo que o orçamento executado corresponda à realidade operacional das secretarias e órgãos. O ajuste assegura o princípio da legalidade e da eficiência, permitindo que a administração pública destine recursos para as necessidades prioritárias.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de adequação para a correta execução orçamentária, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 5 de fevereiro de 2026.


Germíno da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 2/2026, de 5 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento anual do exercício de 2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Lei nº 1.419, de 19 dezembro de 2025, crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

0001.4.122.2.002 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 R\$ 1.000,00

TOTAL

R\$ 1.000,00

03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)

0001.4.123.2.006 – GESTÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 R\$ 1.000,00

TOTAL

R\$ 1.000,00

12.001 – SEC. MUN. AGRIC., DES.ECON., MEIO AMB E TUR. (SADEMAT)

0005.23.691.2.009 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL, RURAL E TURISMO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 R\$ 1.000,00

0006.18.541.2.008 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 R\$ 1.000,00

TOTAL

R\$ 2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAYPORÃ

07.092 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0004.8.122.2.030 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 R\$ 1.000,00

0004.8.245.2.032 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 R\$ 1.000,00

0004.8.245.2.034 – GESTÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS/CASA ACOLHIMENTO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 R\$ 1.000,00

TOTAL

R\$ 3.000,00



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de anulação orçamentaria, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

0001.4.122.2.002 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)

0001.4.123.2.006 – GESTÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL 1.500.0000 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

12.001 – SEC. MUN. AGRIC., DES.ECON., MEIO AMB E TUR. (SADEMAT)

0005.23.691.2.009 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL, RURAL E TURISMO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 R\$ 1.000,00

0006.18.541.2.008 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAYPORÃ

07.092 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0004.8.122.2.030 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 R\$ 1.000,00

0004.8.245.2.032 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 R\$ 1.000,00

0004.8.245.2.034 – GESTÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS/CASA ACOLHIMENTO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Lei nº 1.419, de 19 dezembro de 2025, crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme especificado abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAYPORÃ

07.092 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0004.8.122.2.030 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.665.0000 R\$ 794.560,00

0004.8.245.2.034 – GESTÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS/CASA ACOLHIMENTO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.665.0000 R\$ 637.940,00

TOTAL R\$ 1.432.500,00



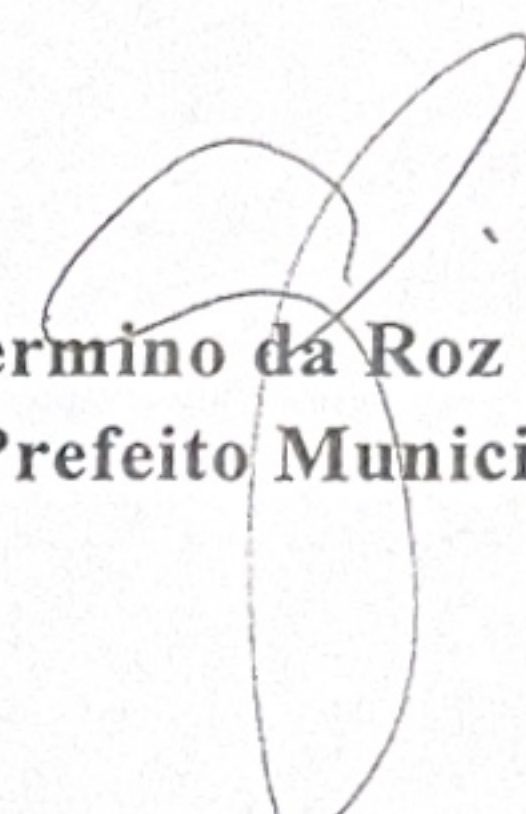
Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Art. 4º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 946593/2023/MDASCF/CAIXA e CONTRATO DE REPASSE Nº 946695/2023/MDASCF/CAIXA** junto ao **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME**, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 5 de fevereiro de 2026.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal